

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços a que se refere este termo de referência visa a atender às necessidades de deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aliança, quando a serviço, ou para representação do Poder Legislativo, bem como para participar de eventos de capacitação, congressos, seminários e quaisquer outros encontros de suma importância que venham a enriquecer os conhecimentos que serão aplicados diretamente nos trabalhos da Câmara Municipal de Aliança.

2.2. Por seu turno, justifica-se a realização do certame por meio da modalidade Pregão Presencial levando em consideração que o objeto pretendido se trata de um serviço caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente. Inclusive, adota-se a forma presencial devido à falta de servidores capacitados para operar quaisquer dos sistemas eletrônicos do pregão, tais como: Compras.Gov; Banco do Brasil; BNC; BLL; Compras Públicas etc. Destarte, até que se promova a capacitação dos servidores desta Casa Legislativa para uso e adoção da modalidade eletrônica do pregão, em homenagem à gestão por competência, a forma presencial será adotada em estrita conformidade com a lei 10.520/02, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será régio pela lei Federal na 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e ainda a Lei Complementar na 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A prestação dos serviços compreende a disponibilização, à Câmara Municipal de Aliança, de passagens aéreas, ida e volta, sendo ida o ponto de partida e volta ao ponto de retorno.

4.1.1. As passagens aéreas deverão contemplar 01 (uma) bagagem despachada por bilhete emitido.